



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.922

De 15 de abril de 2013

Autógrafo nº 070/13 – Projeto de Lei nº 070/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de abril de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender despesas referentes a ressarcimento de pessoal requisitado junto a Secretaria de Obras conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.451	Infra - estrutura urbana		
15.451.0087	Eficientização das atividades administrativas da Secretaria de obras		
15.451.0087.2	Atividades		
15.451.0087.2.006	Manutenção das atividades	R\$	110.000,00
FONTE DE RECURSOS	01 – tesouro		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.96	Ressarcimento de despesas com pessoal requisitado	R\$	110.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL ORIGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451	Infra - estrutura urbana		
15.451.0087	Eficientização das atividades administrativas da Secretaria de obras		
15.451.0087.2	Atividades		
15.451.0087.2.006	Manutenção das atividades	R\$	110.000,00
FONTE DE RECURSOS		01 – tesouro	
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	110.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").